



Prefeitura Municipal de Mococa

Of. P. M.

N.º _____

Mococa,

LEI Nº.159, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Eleva até o máximo de Cr\$7.000,00, os vencimentos do cargo de engenheiro municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1955.

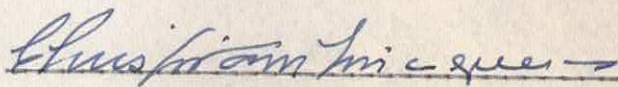
CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal, de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Os vencimentos mensais do cargo de engenheiro municipal, fixado em Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) pela lei nº 146, de 20 de Maio de 1954, ficam elevados ao máximo de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art.2º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de setembro de 1954



Christovam Lima Guedes
Prefeito Municipal

Edgard Freitas - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 146

(Projeto de lei nº 26, de 1954)

Artigo 1º - Os vencimentos mensais do cargo de engenheiro municipal, fixados em R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) pela lei nº 146, de 20 de Maio de 1954, ficam elevados ao máximo de R\$.7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1955.

Câmara Municipal de Mococa, aos 17 de Setembro de 1954.

Manoel Auraldi, Presidente.

Arduo Casali, 1º Secretário.

José Thiago de Liqueij, 2º Secretário ad-hoc.